LEI Nº 1.626/2010 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 31/12/2010, na ordem de R$ 31.005,00 (trinta e um mil e cinco reais), para fins de custear despesas decorrentes de serviços médicos, odontológicos e de manutenção daquela entidade.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 09 (nove) parcelas iguais e mensais de R$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e a Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais autenticadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n° 1.622/2009 de 17 de dezembro de 2009; 07.00 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto de Atividades: 2.039 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde; rubrica 3.3.50.00.00.00 – Transferências à Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de aprovação da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.